



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2024
UASG: 988477

O Município de Sulina/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MAIOR DESCONTO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Abertura/acolhimento/divulgação de propostas: Até às 08h:30min do dia 23/10/2024

Início da sessão/disputa de lances: 09h00min do dia 23/10/2024

Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Referências legais para este processo licitatório: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 099/2023 e Decreto Municipal nº 103/2023, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ESTRUTURAIS, PARA PINTURA, EXTINTORES, SOLDA E SIMILARES.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 764.681,55 (Setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASGOV. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br. O edital na íntegra está disponível para consulta na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município: <https://www.sulina.pr.gov.br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) EDICEIA SCHAEFER ROSA e equipe de apoio, conforme designados pela Portaria n.º 152/2023, Atendimentos serão feitos pelos seguintes contatos:

E-mail: licitasulinapr@hotmail.com

Telefones: (46) 3244-8000 WhatsApp: (46) 99924-0407



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Endereço: Rua Tupinambá, nº 68, Centro, CEP: 85.565-000, Sulina - PR

O atendimento será feito no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame através do e-mail: licitasulinapr@hotmail.com ou diretamente no Setor de Protocolo do Município de Sulina, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico COMPRASGOV e no Portal da Transparência do Município, no sítio eletrônico <https://www.sulina.pr.gov.br>.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 099/2023 a 103/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e suas devidas alterações.

Fica vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR DESCONTO POR GRUPO DE ITENS**.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a 60 (sessenta) dias

ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Declaração lei geral de proteção de dados.;

Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASGOV, na página eletrônica: www.compras.gov.br.
- b) O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.
- c) O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto n.º 091/2023.
- d) Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.
- d.1) O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- e) Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, não cabendo ao Município nenhum ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.
- b) Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - b.1) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - b.2) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item b.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - b.3) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b.2;
 - b.4) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - b.5) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - b.6) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - b.7) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 108/2023.
 - b.8) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto



- seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- e) Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais exigências específicas de participação fixadas no edital.
- f) O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- a) Antes de postar a sua proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas utilizado:
- a.1) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- a.2) a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- b) A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.
- b.1) A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- c) O sistema ordenará, automaticamente, as cadastradas para a participação da fase de lances.
- d) Os preços de orçamentação serão baseados no sistema SINAPI e no da TRAZ VALOR, o qual o login e senha para acesso público dos licitantes interessados está disponível no Termo de Referência.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a.1) Percentual de desconto;
- a.2) Marca;
- a.3) Fabricante;
- a.4) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- c) Nos valores propostos, devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- d) Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

f) As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

b) O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

b.1) Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.

b.2) A desclassificação será sempre fundamentada e ficará registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b.3) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.

c) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

d) O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

e) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

e.1) O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

f) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

g) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).

i) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

j) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

k) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

l) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

m) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- n) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- o) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- p) No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- q) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- r) O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- s) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- t) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, e fará a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- t.1) Neste caso, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- t.2) A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para fazê-lo.
- t.3) Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- t.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- u) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- v) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- v.1) Para fins do inciso III do mencionado artigo, será aferido o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres pelos seguintes critérios:
- a) comprovação da colocação de mulheres em cargos de direção da empresa licitante, por meio de documentos;
- b) comprovação da igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens com base na apresentação de holerites de colaboradores que exerçam a mesma função, dos três meses anteriores à data de realização do certame;



- c) comprovação de realização de ações de promoção da igualdade e oportunidades de tratamento entre mulheres e homens, por meio da apresentação de documentos que provem a realização de tais programas no âmbito da empresa;
- v.2) As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- v.3) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- w) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- x.1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- x.2) O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, obrigatoriamente através do sistema, **até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento da Prefeitura de Sulina** (7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- x.3) É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.
- y) Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- a) Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- b) O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.
- c) Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- c.1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- e) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



f) O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

f.1) É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.

f.2) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

g) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

h) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

i) O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

i.1) Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

i.2) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

j) Nos itens que não são exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

k) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto final proposto e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

b) O envio da proposta ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.

c) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

c.1) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados escaneados em formato .pdf e obrigatoriamente no sistema, em campo próprio no sistema.

d) As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

e) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

f) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

g) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

h) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a) A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital: a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, o percentual de desconto por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

a.1) A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

a.2) O pregoeiro(a) poderá, na análise e no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância das propostas e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

a.3) Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

b) Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V.

c) Nos termos do art. 82, inciso IV da Lei nº. 14.133, de 2021, fica prevista a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, obrigando-se nos limites dela.

9. OS RECURSOS

a) Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

a.1) As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

a.2) Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das



razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

b) A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

c) As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

d) Os autos do processo administrativo de licitação estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico COMPRASGOV e no Portal da Transparência do Município, no site www.sulina.pr.gov.br/licitacoes sendo que os interessados devem apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

e) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

b) Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, preferencialmente por meio eletrônico, com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

b) O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário que for convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará na sua desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

c) Caso nenhum dos licitantes aceite assinar a ata de registro de preços nos termos do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital.

d) Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.

e) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica.



- f) Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente) representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- f) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro municipal, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
- g) Em obediência ao previsto no art. 82, VI, da Lei nº. 14.133, de 2021, fica estipulado que poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
- h) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.
- i) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da assinatura da ata e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- j) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- a) O adjudicatário será notificado para assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- a.1) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- b) Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Certificado Registral Cadastral do Município e no PNCP para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- c) Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos Cadastros de inadimplência federal, estadual e demais cadastros para atestar a idoneidade da licitante vencedora.
- d) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, devendo arcar com eventuais custos da operação financeira.
- e) Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens anteriores ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021,



e no Decreto n.º 107/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

e.1) A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

e.2) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item “e” deste tópico, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{(TX)} = \frac{I}{\frac{(6/100)}{365}} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

h) Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos Cadastros de inadimplências federal, estadual e demais cadastros para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto n.º 107/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

c) O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no art. 7º do Decreto n.º 107/2023.

d) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

d.1) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a



fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

e) A multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto Decreto n.º 107/2023, e na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

g) Nos casos não previstos neste Edital, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

i) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral dos Fornecedores do Município.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

a) O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

b) O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

b.1) As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

b.2) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

b.3) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados



e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b)** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c)** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d)** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- e)** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- f)** Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para o Município e os órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.
- g)** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- h)** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- i)** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, e inclusive solicitar pareceres.
- j)** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- k)** O foro competente para dirimir questões não solucionadas administrativamente é o da Comarca de São João - PR.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico.

Município de Sulina, em 03 de outubro de 2024.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ESTRUTURAIS, PARA PINTURA, EXTINTORES, SOLDA E SIMILARES”

2. DA JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação anexada no Despacho 11, do Proc. Administrativo 5.129/2024:

Quanto à necessidade do objeto, justifica-se a necessidade de aquisição dos materiais acima citados, tendo por objetivo reformas e pequenos reparos e melhorias no que diz respeito a bens e imóveis sob responsabilidade da prefeitura, visando manter e melhorar as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores, mas também a toda a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados pela Prefeitura.

Quanto à distribuição do objeto a ser contratado, será distribuída conforme a necessidade das secretarias, observando os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021 e do interesse público.

Quanto aos lotes 01 ao 10, justifica-se a necessidade de aquisição dos materiais acima citados, tendo por objetivo reformas e pequenos reparos e melhorias no que diz respeito a bens e imóveis sob responsabilidade da prefeitura, visando manter e melhorar as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores, mas também a toda a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados pela Prefeitura.

Quanto aos lotes 13 e 14, derivaram do antigo pregão de “materiais elétricos” e baseou-se no relatório de saldo dos últimos 3 anos, bem como o preço dar-se-á também pela SINAPI.

Quanto aos lotes 04 e 05, derivaram do antigo pregão de “torno e solda” e baseou-se no relatório de saldo dos últimos 3 anos, bem como o preço dar-se-á também pela TRAZ VALOR, contratada recentemente pela Administração Municipal.

Os preços de orçamentação serão baseados no sistema SINAPI e no da TRAZ VALOR, reconhecidos no mercado pela sua precisão e facilidade na preparação de orçamentos, tendo em vista a dificuldade para a estimativa de custos para aquisição dos referidos materiais e serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação deverá ser realizada nos termos do art.28, da Lei 14.133/2021 e seus correspondentes.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme pesquisa de preços e os demais documentos anexos, visualizando que foram sintetizadas 03 licitações em apenas 01 e o valor máximo desta contratação é de R\$ 764.681,55 (Setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Conforme descrição abaixo:

LOTE 01: ESQUADRIAS METÁLICAS					
MATERIAL CÓD.453799 / SERVIÇO CÓD.19925					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM “ESQUADRIAS METÁLICAS”, PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	17.000,00	1%
02	SERVIÇO COM ENQUADRAMENTE EM “INSTALAÇÃO COMPLETA DE ESQUADRIAS	H	605	17.054,95	1%



	METÁLICAS", COM BASE NA TABELA SINAPI (CÓD.88278) DESONERADA ATUALIZADA.				
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 34.054,95	

LOTE 02: FUNILARIA					
MATERIAL CÓD. 615142/ SERVIÇO CÓD. 25356					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "FUNILARIA", PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	20.500,00	1%
02	SERVIÇO COM ENQUADRAMENTO EM "INSTALAÇÃO COMPLETA EM FUNILARIA", COM BASE NA TABELA SINAPI (CÓD.88317) DESONERADA ATUALIZADA.	H	620	20.553,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 41.053,00	

LOTE 03: VIDRAÇARIA					
MATERIAL CÓD. 224238 / SERVIÇO CÓD. 21911					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "VIDRAÇARIA", PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	20.500,00	1%
02	SERVIÇO COM ENQUADRAMENTO EM "INSTALAÇÃO COMPLETA DE VIDRAÇARIA", COM BASE NA TABELA SINAPI (CÓD.88325) DESONERADA ATUALIZADA.	H	615	20.073,60	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 40.573,60	

LOTE 04: TORNO					
MATERIAL CÓD. 611567 / SERVIÇO CÓD. 22411					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "TORNO", ENGLOBALDO SOLDA MIG, MAÇARICO E ELETRODOS DIVERSOS (EXCETO 46/48), PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR.	UN	01	25.000,00	1%
02	SERVIÇO COM ENQUADRAMENTO EM "TORNO, SOLDA MIG, MAÇARICO E ELETRODOS (EXCETO 46/48)", COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR (CÓD.CDI641811).	H	150	26.250,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 51.250,00	

LOTE 05: SOLDA					
MATERIAL CÓD. 611347 / SERVIÇO CÓD. 9695					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "SOLDA", ENGLOBALDO FORJA E ELETRODOS 46/48, PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR.	UN	01	25.000,00	1%
02	SERVIÇO COM ENQUADRAMENTO EM "SOLDA", ENGLOBALDO FORJA E ELETRODOS 46/48, COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR (CÓD.CDI641811).	H	150	26.250,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 51.250,00	

LOTE 06: FERRAGENS					
MATERIAL CÓD. 612622					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.



01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "FERRAGENS", PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	31.500,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 31.500,00	

LOTE 07: FERRAMENTAL					
MATERIAL CÓD. 620578					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "FERRAMENTAL", PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	20.000,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 20.000,00	

LOTE 08: PINTURA					
MATERIAL CÓD. 606082					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "PINTURA", PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	80.000,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 80.000,00	

LOTE 09: MATERIAIS HIDRÁULICOS					
MATERIAL CÓD. 616047					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "HIDRÁULICOS", COMO CANOS, SIFÕES, TORNEIRAS E CAIXAS D'ÁGUA, PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	80.000,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 80.000,00	

LOTE 10: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
MATERIAL CÓD. 616923					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "CONSTRUÇÃO", PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	240.000,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 240.000,00	

LOTE 11: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
MATERIAL CÓD. 485545					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "EPI", PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	20.000,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 20.000,00	

LOTE 12: EXTINTORES E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO					
MATERIAL CÓD. 621542					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "EXTINTORES E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO", COMO POR EXEMPLO PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, EXCETO RECARGA DE EXTINTORES, COM BASE NA TABELA SINAPI	UN	01	20.000,00	1%



	DESONERADA ATUALIZADA.				
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 20.000,00	

LOTE 13: MATERIAIS ELÉTRICOS COMUNS					
MATERIAL CÓD. 615231					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "ELÉTRICA GERAL", COMO POR EXEMPLO BOCAIS, LÂMPADAS, FIOS, DISJUNTORES, TOMADAS E ADAPTADORES, PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	15.000,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 15.000,00	

LOTE 14: MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
MATERIAL CÓD. 617253					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA", COMO POR EXEMPLO LÂMPADAS, REATORES, TAPITS, RELÉS, LUMINÁRIAS E BRAÇOS, PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	40.000,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 40.000,00	

Havendo divergências no descritivo dos itens no Catálogo CATMAT/CATSER, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme parecer contábil datado de 19 de setembro de 2024, inserido no Despacho 13, do Proc. Administrativo 5.129/2024, segue:

DOTAÇÕES				
EXERCÍCIO	DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
2024	1118	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.24.00.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 80.497,22
2024	1121	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	1192	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.28.00.00		
2022	2629	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	1791	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.39.99.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 386.888,40
2024	1631	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	2630	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	1680	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2348	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.20.00.00	103–EDUCAÇÃO 10%	R\$ 11.744,28
2024	1579	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	1356	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	1483	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00.00		
2024	1442	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.39.99.00	103–EDUCAÇÃO 10%	R\$ 104,26
2024	1580	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	1577	04.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.30.24.00.00	103–EDUCAÇÃO 10%	R\$ 43.265,39
2024	2631	04.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	1462	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	2157	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	1300	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.99.00	103–EDUCAÇÃO 10%	R\$ 43.265,39
2024	2632	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.20.00.00		



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

2024	1116	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00.00	104-EDUCAÇÃO 5%	R\$ 8.506,63
2024	2312	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	1117	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00.00		
2024	1444	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.39.99.00		
2024	2483	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00.00	104-EDUCAÇÃO 5%	R\$ 3.603,48
2024	2487	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	2147	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	1445	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2635	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.20.00.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 92,02
2024	1236	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	2636	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.30.28.00.00		
2022	2637	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	1920	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.30.39.99.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 74,54
2024	2638	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	2437	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	2639	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2640	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.39.20.00.00	786 - FEAS	R\$ 19.299,71
2024	2641	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	2642	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	2643	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	2193	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00.00	5909 – IND DE GES	R\$ 0,00
2024	1999	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00.00		
2022	2194	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	2644	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	2645	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.17.00.00	5909 – IND DE GES	R\$ 13.155,78
2024	2646	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2647	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.20.00.00		
2024	2480	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00.00	934 – BLOCO FINANC	R\$ 149.943,54
2024	2582	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	1717	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.28.00.00		
2022	2481	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	2648	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.16.00.00	934-BLOCO FINANC	R\$ 44.639,85
2024	2649	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	1917	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2650	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.20.00.00		
2024	1617	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.24.00.00	303 – SAÚDE 15%	R\$ 8,83
2024	1740	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	2651	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.28.00.00		
2022	2652	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	1259	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.39.99.00	303-SAÚDE 15%	R\$ 10,55
2024	1868	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	2653	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	1669	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2654	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.20.00.00	303-SAÚDE 15%	R\$ 84.986,80
2024	1126	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	1471	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	1839	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.28.00.00		
2024	1923	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.39.99.00		
2024	2674	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.42.00.00	303-SAÚDE 15%	R\$322.513,49
2024	1663	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	2675	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	1584	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.99.00		



2024	2676	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.20.00.00		
2024	1102	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 591.768,23
2024	2119	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	1961	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.28.00.00		
2024	1119	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99.00		
2024	1581	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	2121	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.16.00.00	0-REC. LIVRES	R\$ 1.041.008,77
2024	1464	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	1129	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	1204	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.20.00.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 21.607,29
2024	1410	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	1642	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	2655	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.28.00.00		
2024	1925	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.39.99.00	0-REC. LIVRES	R\$ 18.030,60
2024	1902	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.39.99.00		
2024	1423	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	2656	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	1926	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.19.99.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 144.270,27
2024	2657	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.20.00.00		
2024	2658	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	1373	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	2659	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.28.00.00		
2024	1431	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.39.99.00	0-REC. LIVRES	R\$ 39.594,26
2024	2660	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	2661	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	2153	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	1980	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2662	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.20.00.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 11.025,00
2024	2663	08.02.18.541.0023.2.043000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	2664	08.02.18.541.0023.2.043000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	1928	08.02.18.541.0023.2.043000.3.3.90.30.39.99.00		
2024	2665	08.02.18.541.0023.2.043000.3.3.90.30.42.00.00	0-REC. LIVRES	R\$ 1 102,50
2024	2666	08.02.18.541.0023.2.043000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	2667	08.02.18.541.0023.2.043000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	1930	08.02.18.541.0023.2.043000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2668	08.02.18.541.0023.2.043000.3.3.90.39.20.00.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 475,96
2024	1583	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	2424	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.30.26.00.00	0-REC. LIVRES	R\$ 9.063,71
2024	2669	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	1435	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2670	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.39.20.00.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 4.496,84
2024	2671	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	2591	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	2672	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.16.00.00	0 - REC. LIVRES	R\$ 2.486,51
2024	2673	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.20.00.00		

6. DOS PRAZOS E DAS CLÁUSULAS ADICIONAIS

6.1. Do prazo do contrato

A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogadas a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/2021.



Em caso de prorrogado dos prazos de execução e vigência, os valores podendo sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do índice indicado no Estudo Técnico Preliminar ou no instrumento contratual e, caso não conste, poderá ser pactuado entre as partes.

6.2. Do prazo de entrega e execução

O prazo pode variar entre 5 (cinco) e 10 (dez) dias úteis, a depender da quantidade de material e da complexidade do serviço e deve ser estabelecido no momento da solicitação/comunicação da empresa.

Quando houver possibilidade e necessidade, o prazo pode ser pactuado para mais ou para menos.

6.3. DAS CLÁUSULAS ADICIONAIS

6.3.1. Das multas compensatórias/indenizatórias

As multas compensatórias/indenizatórias, ou seja, por inadimplência, poderão ser executadas via Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos do art.162, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que entender necessário, justo e razoável o servidor responsável, com as seguintes hipóteses:

I – 10% a 30% do valor total do item inadimplido no pedido de empenho ou;

II – 10% a 30% do valor total do item inadimplido no instrumento contratual ou;

III – 10% a 30% do valor total do instrumento contratual.

7. DO FORNECIMENTO

7.1. Da solicitação de fornecimento

Os serviços deverão ser prestados (ou os bens devem ser entregues) conforme solicitação, que pode ser feita através de qualquer meio, mas preferencialmente via mensagem de WhatsApp ou e-mail.

7.2. Da pesquisa de preços

Quanto à tabela SINAPI, encontra-se disponível on-line e gratuitamente no link: <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>, acessando: “SINAPI – a partir Jul/2009 – PR”, na última tabela disponível, sendo sempre a do mês anterior à do mês de pesquisa.

Quanto à tabela TRAZ VALOR, será disponibilizada com login: prefeitura@sulina.pr.gov.br e senha: 21d4Yd, pelo link: <https://login.trazvalor.net.br/all-moeda>.

7.2.1. Da subsidiariedade das tabelas

Considera-se como principal, a tabela indicada na descrição dos itens em cada lote, porém, na ausência deste, poderá ser utilizada a outra informada na licitação (outros lotes), com a devida justificativa no orçamento final, aplicando o mesmo desconto sobre ela.

7.2.2. Da ausência do item nas tabelas de correspondência ou da incompatibilidade de preços

Conforme descrito nos tópicos 7.2. e 7.2.1., a prioridade de pesquisa é sempre nas tabelas, mas existem casos em que os materiais são extremamente específicos e não serão localizados (nem mesmo algum similar ou correspondente na descrição e preço), portanto deve-se observar, obrigatoriamente, a ordem:

I – A tabela SINAPI, quando o lote descrever e, subsidiariamente, a tabela TRAZ VALOR;

II – A tabela TRAZ VALOR, quando o lote descrever e, subsidiariamente, a tabela SINAPI;

III – Orçamentos, quando da impossibilidade da aplicação de ambas as tabelas.

a) Aos serviços, aplicasse o inciso III, somente quando comprovadamente o valor da hora nas tabelas estiver extremamente inferior ao praticado no mercado, tornando-o presumidamente inexecutável.

7.3. Da orçamentação suplementar

Para utilizar-se do inciso III do tópico anterior, é necessário seguir as diretrizes da “cesta de preços”, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 96/2023.

Assim, será informado o preço da contratada, equivalente a uma fonte de pesquisa de preços e, ao menos mais uma fonte de pesquisa, podendo ser qualquer uma das dispostas no art.5º, do Decreto Municipal nº 96/2023, exceto o inciso V.



Porém, na hipótese de não haver outras fontes de pesquisa, poderá ser utilizado o referido inciso V, sendo um orçamento da contratada e outros dois de fornecedores distintos.

Deste modo, constará no orçamento final, o preço sobre qual o fornecedor aplicará o desconto será:

I – Da média entre as pesquisas suplementares, quando o preço praticado pela contratada não for o menor entre eles;

II – Do preço da contratada, quando o dela for o menor praticado entre as pesquisas suplementares. Todas as fontes de pesquisa complementares devem constar anexas e justificadas no orçamento final, sob pena de anulabilidade do valor informado.

7.4. Do orçamento final

Por tratar-se de “maior desconto sobre tabela”, é impossível a emissão do pedido de empenho antes do fornecimento do produto, bem como da prestação do serviço. Deste modo, é necessário o envio de um “orçamento” para formalizar a demanda após a efetiva “entrega”, conforme o **Anexo I** deste instrumento.

7.5. Da conferência de dados

Destina-se ao Departamento de Engenharia | Fixo (46)3244-8015, a conferência de preços e códigos na tabela SINAPI.

Destina-se ao Departamento de Almoxarifado ou Compras | WhatsApp (46)99924-0407, a conferência na tabela TRAZ VALOR.

7.6. Da subcontratação

Fica vedada a subcontratação em qualquer hipótese.

8. DOS DIREITOS E OBRIGACOES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos da CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

8.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão recair sobre a Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital com seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,
- c) Na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, o objeto com avarias ou defeitos, sem ônus à administração.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) No preço contratado, deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, fretes, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- i) Será rejeitada pelo fiscal de contrato os itens que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da Irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- j) Seja para testes ou reparação do objeto que apresentarem defeitos após os serviços feitos, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Administração, a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente aquisição será exercida por um representante legal do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente Contrato. (art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, conforme **Portaria Municipal nº 047/2024**, sendo:

SECRETARIA	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIO	GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
GESTOR DO CONTRATO	GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
FISCAL DO CONTRATO	FRANCIMARA PIRES KLASSEN
SECRETARIA	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DIRETORA	ANA CRISTINA LENZ
GESTOR DO CONTRATO	GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
FISCAL DO CONTRATO	FRANCIMARA PIRES KLASSEN
SECRETARIA	VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
SECRETÁRIO	SELVINO LIRA
GESTOR DO CONTRATO	MOACIR DA ROSA
FISCAL DO CONTRATO	DARLEI FORLIN
SECRETARIA	SAÚDE



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

SECRETÁRIO	RONAN ERNZEN
GESTOR DO CONTRATO	RONAN ERNZEN
FISCAL DO CONTRATO	MARINEZ DA ROSA RESTELO
SECRETARIA	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETÁRIA	CLECILDE FABIANE
GESTORA DO CONTRATO	CLECILDE FABIANE
FISCAL DO CONTRATO	TÂNIA CRISTINA ALVES PINHEIRO
SECRETARIA	PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIA	MARILENE MARIA KARLING HORN
GESTORA DO CONTRATO	MARILENE MARIA KARLING HORN
FISCAL DO CONTRATO	JEANDRA DE PAULA CASTILHO NOGUEIRA
SECRETARIA	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETÁRIO	PLAIR GOLDSCHIMIDT
GESTOR DO CONTRATO	MOACIR DA ROSA
FISCAL DO CONTRATO	DARLEI FORLIN

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ESTER IMELDA SCHAEFER
ESTAGIÁRIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.1 **8.1.** Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certi-does-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Consulta Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>)

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

1.2.5. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

1.3.4. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

1.4. DECLARAÇÕES:

1.4.2. Declaração lei geral de proteção de dados. (Anexo V).



1.5. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

1.5.1. A comprovação se dará por declaração própria no sistema COMPRASGOV.

1.5.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.7. Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº _____ Ano: _____

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Municipal:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	
E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE/DEPARTAMENTO/SECRETARIA**.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
Item 1				

2. A validade da proposta é de _____ dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data _____

Representante Legal _____



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____/_____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE _____



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VI MINUTA PADRÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório nº. _____
Data de Publicação: _____
Validade da ata: _____

Município de Sulina, com sede no _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais n.º _____, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º _____, homologado por [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], para a futura e eventual aquisição de _____, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda dos departamentos/secretarias _____ (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ESTRUTURAIS, PARA PINTURA, EXTINTORES, SOLDA E SIMILARES**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) departamentos/secretarias:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1: Adjudicado para [NOME DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote X	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1				R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.



CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal, cumprindo ao (à) Pregoeiro(a) tal registro;
- f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.º 103/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de São João – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Pregão Eletrônico nº 40/2024, realizado pela Pregoeira EDICEIA SCHAEFER ROSA, designado na Portaria n.º 152/2023, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: